

ATA Nº 05/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ITAMBEPREV

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, os membros do **Conselho Deliberativo** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé – ITAMBEPREV, nomeados na forma da Lei Complementar nº 1.879/2021, com redação dada pela Lei nº 1.992/2025.

A presente reunião ocorreu com quórum superior a 50%, nos termos do §6º do art. 24 da legislação supracitada, estando legitimadas todas as deliberações aqui registradas.

ORDEM DO DIA:

1. ABERTURA E INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:

A Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. EDELTRUDES CAVALCANTI DE MELO SILVA, deu as boas-vindas aos presentes e os saudou, declarando aberta a **primeira reunião extraordinária de 2025 do Conselho Deliberativo**.

2. RETOMADA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP):

Dando início às pautas substantivas, foi comunicado ao Conselho que, no dia 08 de dezembro de 2025, o ITAMBEPREV, em conjunto com a gestão municipal, obteve êxito judicial para a emissão de um novo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). O documento possui validade até 06 de junho de 2026, sendo passível de prorrogação por mais 06 (seis) meses. Foi esclarecido que tal conquista foi impulsionada pela adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária ("Pró-Regularidade"), estratégia adotada para sanar, de forma definitiva, as irregularidades herdadas de gestões anteriores. O objetivo central é a plena adequação administrativa do Instituto, visando que as futuras emissões do CRP ocorram pela via administrativa natural, sem necessidade de intervenção judicial.

3. CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA NAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (COMPREV):

Em seguida, foi apresentado o relatório sobre a gestão das compensações previdenciárias. O ITAMBEPREV mantém diligência contínua na realização das compensações possíveis, investindo na capacitação técnica dos servidores responsáveis e no aprimoramento da operacionalização do sistema COMPREV. Como resultado direto dessas ações, o Instituto tem garantido o recebimento mensal dos repasses pro rata. Destacou-se que, no dia 05 de dezembro de 2025, foi creditado nas contas do Instituto o montante de R\$ 347.944,58 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente à compensação previdenciária, reforçando a saúde financeira do RPPS.

4. APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

O Conselho passou à análise e ciência das Leis Municipais sancionadas em 19 de dezembro de 2025, que tratam da regularização dos débitos previdenciários do Ente Municipal para com o RPPS:

Lei Municipal nº 2.019/2025: O Conselho tomou ciência da legislação que autoriza o parcelamento dos débitos referentes às competências de setembro e outubro de 2025. Esta lei permite o pagamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, abrangendo contribuições previdenciárias e aportes para cobertura de déficit atuarial. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% ao mês e multa de 2%, com garantia vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Lei Municipal nº 2.020/2025: Foi igualmente apresentada a Lei referente ao Parcelamento Especial, fundamentado na Emenda Constitucional nº 136/2025. Esta norma autoriza o parcelamento e reparcimento de débitos (inclusive os não repassados) relativos às competências até agosto de 2025, em até 300 (trezentas)



prestações mensais. Ressaltou-se que a validade deste acordo, que deve ser firmado até 31 de agosto de 2026, está condicionada à adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social e às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103/2019

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00h. A presente ata será assinada pelos membros presentes e arquivada nos registros oficiais do ITAMBEPREV.

Adelino Mendes Donato de Melo Silva
Francisco José Santos Neto
Marina José Hermínio Ferreira
